PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei 17.315, de 30 de junho de 2008.

Aprova a implantação e a execução de parcelamento de solo denominado "Loteamento Residencial Morumbi", no Município de Marabá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica aprovada a implantação e execução de parcelamento do solo denominado "Loteamento Residencial Morumbi", situado na Zona Urbana da Nova Marabá, com área de 501.467 m² (quinhentos e um mil quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados), devidamente registrado sob o n° de matrícula 20.295, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá.

Art. 2°. A implantação e execução do "Loteamento Residencial Morumbi" atenderá às diretrizes constantes das Leis n° 6.766/79 (lei de parcelamento do solo) e n° 10.257/01 (estatuto da cidade), assim como as diretrizes constantes da Lei Municipal n° 712/76.

Art. 3°. Os equipamentos públicos concernentes ao sistema de abastecimento e distribuição de água será feito na modalidade poço profundo, com vazão compatível com a necessidade do loteamento, e rede de distribuição de água canalizada em PVC e registro para cada lote.

Art. 4°. A rede de distribuição de energia será feita diretamente pela CELPA, através de Rede de Distribuição de Baixa Tensão, no padrão trifásico.

Art. 5°. Fazem parte integrante da implantação do "Loteamento Residencial Morumbi", para fins de sua regularização, os seguintes documentos:

I. planta de localização do loteamento;

II. planta de levantamento planialtimétrico cadastral;

III. memorial descritivo dos lotes;

IV. reserva de áreas públicas;

V. projeto de esgoto

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

VI.comprovante de implantação gradual das redes de abastecimento e distribuição de água e energia;

VII. licença de instalação emitida pela SEMMA.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 30 de junho de 2.008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA